



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 54/2026 de 18 de Maio

Condecoração com a Ordem de Timor-Leste, Medalha de Mérito, a Medalha Solidariedade de Timor-Leste e Certificado de Reconhecimento a cidadãos nacionais e estrangeiros que prestaram relevantes serviços em benefício do povo timorense durante o processo de desenvolvimento nacional 1

Decreto do Presidente da República N.º 55/2026 de 18 de Maio

Condecoração com a Ordem de Timor-Leste e certificado de reconhecimento aos Defensores Públicos que desempenharam funções em benefício do povo timorense durante o processo de desenvolvimento nacional 3

Decreto do Presidente da República N.º 56/2026 de 18 de Maio

Condecoração com o Colar da Ordem de Timor-Leste e atribuição de Certificado de Reconhecimento pelo contributo da juventude na luta pela libertação nacional 3

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 54/2026

de 18 de Maio

CONDECORAÇÃO COM A ORDEM DE TIMOR-LESTE, MEDALHA DE MÉRITO, A MEDALHA SOLIDARIEDADE DE TIMOR-LESTE E CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO A CIDADÃOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS QUE PRESTARAM RELEVANTES SERVIÇOS EM BENEFÍCIO DO POVO TIMORENSE DURANTE O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Considerando a importância da “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais

e estrangeiros, que, em suas atividades profissionais, sociais ou mesmo em atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

A Medalha de Mérito foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, para reconhecer e agradecer aos civis e militares, nacionais e internacionais, que serviram a nação Timorense em prol do reforço da ordem social e cujas ações contribuíram de modo significativo para a paz e a estabilidade nacional.

Sob outra perspetiva, a medalha ‘Solidariedade de Timor-Leste’ tem como finalidade reconhecer e agradecer a atuação de polícias e militares estrangeiros que prestaram serviço em missões mandatadas para apoiar as operações de Defesa e Segurança após 1.º de maio de 2006, bem como durante o período de intervenção da INTERFET, de 20 de setembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2000.

Os nacionais e estrangeiros cujos nomes se encontram abaixo desempenharam atividades incansavelmente a favor do nosso povo nos diversos setores do desenvolvimento nacional ao longo dos seus percursos profissionais, tanto em Timor-Leste quanto em seus países.

Timor-Leste conseguiu ultrapassar diversos desafios e alcançar alguns sucessos, em determinadas áreas de desenvolvimento, graças também a uma série de atividades realizadas pelos nossos amigos, abaixo referidos, durante as suas missões de trabalho dentro e fora do nosso País.

Muitos timorenses se beneficiaram dos esforços que eles manifestaram no passado e alguns deles ainda continuam a fazer tudo que é possível no sentido de contribuir para o nosso desenvolvimento nacional. Os serviços já prestados por eles merecem ser reconhecidos e valorizados pelo Estado.

Assim, o Presidente da República, no uso das suas competências previstas na alínea j), do artigo 85.º, da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, e com o n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

I. São condecorados com o Colar da Ordem de Timor-Leste os seguintes:

1. Kusni Sulang
2. Carlos Alberto Martinho de Jesus
3. Adão Soares Barbosa

II. É condecorado, a título póstumo, com o Colar da Ordem Timor-Leste o saudoso Prof. Dr. Lucas da Costa “Rama Metan”

III. São condecorados com a Medalha da Ordem Timor-Leste os seguintes:

1. Brigadeiro Reformado Neville John Reilly
2. Senior Inspector Reformado Ray Leslie Sutton
3. Dr. Salustiano Dos Reis Piedade
4. Dr. Estanislau de Sousa Saldanha
5. Dr. Manuel Florencio de Canossa Vong
6. Dra. Carla Alexandra de Jesus da Costa
7. Dr. Joao Muni
8. Dr. Alvaro Menezes Amaral
9. Dra. Aderita Mariana Takeleb Dos Santos
10. Dra. Teresa Freitas Belo
11. Dra. Belandia da Costa Graciana
12. Dr. Domingos Maria B. Barreto
13. Dr. Edio da Costa
14. Dr. Nazario Gomes
15. Dr. Francisco Cosme de Sousa Gama
16. Dr. Natalino Fonseca Da Silva Guterres
17. Dr. Helio Brites da Silva
18. Rudy Yanto / Rudy Yanto Kwan
19. José Januário dos Reis Costa
20. Edio Saldanha Borges
21. Luis Bernardo Gamboa
22. Francisca Maia Gonçalves

IV. São condecorados com a Insígnia da Ordem Timor-Leste os seguintes:

1. Francisco da Costa Pereira

2. Kristina Ruth Webb
3. Nandy Gurr
4. Simon Benedict Fenby
5. Fiona Jane Hamilton
6. Chen Lisong
7. José M.S. Turquel de Jesus

V. São condecorados com a Medalha de Mérito os seguintes:

1. Jude Comway
2. Vaughan Williams
3. Stuart Highway
4. Francisca Gonçalves

VI. São condecorados com a Medalha de Solidariedade os seguintes:

1. Darren Boyd-Skinner
2. Dominic Zappavigna
3. Connor Bruce
4. Wayne Bruce
5. Matthew Carpenter
6. Mark Dalton
7. Julie Horgan
8. Julie Mitchell
9. Daniel Wall
10. Renee Wilson
11. Christopher Yow

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 15 de maio de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 55/2026

de 18 de Maio

**CONDECORAÇÃO COM A ORDEM DE TIMOR-LESTE
E CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO AOS
DEFENSORES PÚBLICOS QUE DESEMPENHARAM
FUNÇÕES EM BENEFÍCIO DO POVO TIMORENSE
DURANTE O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO
NACIONAL**

Considerando a importância da “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais e estrangeiros, que, em suas atividades profissionais, sociais ou mesmo em atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos timorenses ou da Humanidade;

Considerando que os cidadãos nacionais mencionados a seguir distinguiram-se pelo empenho, dedicação e elevado sentido de missão com que exerceram as suas funções como Defensores Públicos, em prol do povo timorense, contribuindo significativamente, ao longo de suas trajetórias profissionais, para o desenvolvimento nacional e para a consolidação do Estado de Direito Democrático;

Considerando que a Defensoria Pública tem desempenhado um papel essencial na promoção do acesso à justiça, na garantia do direito de defesa e na proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, em especial das pessoas economicamente vulneráveis e dos grupos em situação de maior fragilidade;

Considerando que, no domínio da justiça, Timor-Leste superou inúmeros desafios e alcançou importantes conquistas, em grande parte graças ao trabalho árduo e comprometido destes notáveis cidadãos, cujo contributo fortaleceu as instituições públicas e promoveu uma justiça mais inclusiva, equitativa e acessível;

Considerando que o trabalho dos Defensores Públicos foi decisivo para assegurar assistência jurídica aos mais necessitados, promover a igualdade perante a lei e garantir que o acesso à justiça se afirmasse como um direito efetivo para todos, constituindo um dos pilares fundamentais da construção do sistema de justiça timorense;

Considerando que o povo timorense beneficiou-se amplamente dos seus esforços e do seu contributo para o fortalecimento e progresso do setor da justiça, sendo os serviços prestados por estes ilustres cidadãos merecedores do devido reconhecimento e valorização por parte do Estado;

Assim, o Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta o seguinte:

I. São condecorados com o Colar da Ordem de Timor-Leste os seguintes:

1. Dr. Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
2. Dr. Cancio Xavier
3. Dra. Olga Barreto Nunes
4. Dr. Manuel Sarmento
5. Dra. Marcia Maria Filipe Sarmento
6. Dr. Sebastião Amado Nheu Ribeiro de Almeida
7. Dr. Fernando Lopes de Carvalho

II. São condecorados com a Medalha da Ordem Timor-Leste os seguintes:

1. Dr. Marçal Mascarenhas
2. Dr. Sérgio Paulo Dias Quintas
3. Dra. Laura Valente Lay

III. É condecorado, a título póstumo, com a Medalha da Ordem Timor-Leste o saudoso Dr. Rui Manuel Guterres.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 15 de Maio de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 56/2026

de 18 de Maio

**CONDECORAÇÃO COM O COLAR DA ORDEM DE
TIMOR-LESTE E ATRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE
RECONHECIMENTO PELO CONTRIBUTO DA
JUVENTUDE NA LUTA PELA LIBERTAÇÃO
NACIONAL**

Considerando a importância da “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais e estrangeiros, que, em suas atividades profissionais,

sociais ou mesmo em atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

No âmbito da comemoração do Vigésimo Quarto Aniversário da Restauração da Independência, é momento oportuno para expressar o reconhecimento do Estado pelo contributo da juventude timorense na luta pela libertação nacional. A coragem, o empenho e o espírito de resistência demonstrados pela juventude constituíram um dos pilares fundamentais para a conquista da independência de Timor-Leste.

O povo timorense beneficiou-se dos sacrifícios e esforços realizados por essa geração ao longo dos anos de resistência e, ainda hoje, vários continuam a contribuir ativamente para o desenvolvimento nacional. Os relevantes serviços prestados à Pátria merecem, por isso, o reconhecimento e a valorização do Estado.

Face ao exposto, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º, alínea j), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

São condecorados com o Colar da Ordem de Timor-Leste os seguintes:

1. João da Silva “Choque”
2. Abilio Mesquita “Dalas”

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 15 de maio de 2026